



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA VANDA DE OLIVEIRA SALVADOR.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

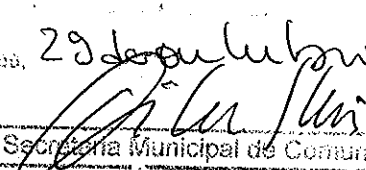
Art. 1º - Fica denominada Rua VANDA DE OLIVEIRA SALVADOR a Rua Projetada Seis, situada entre as quadras 05 e 06 do loteamento, no Bairro Residencial Nova Era III.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à Oi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento da Lei Municipal nº 3.670,
de 08 de julho de 2012, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 3864
Lavras, 29 de outubro de 2012

Secretaria Municipal de Comunicação

